

## CONTRATO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE POSTO INFORMÁTICO

### ANEXO II - DESCRITIVO BANDA LARGA E DE MÓDULOS ADICIONAIS (KAC)

#### 1 BANDA LARGA

MODELO

1.1 Acesso a internet em Banda Larga, consiste na disponibilização de acesso dedicado para transmissão e recepção (transporte) de sinais digitais, mediante utilização de tecnologia ADSL ("assimetric digital subscriber line" – linha digital assimétrica)

1.1.2 A **CONTRATANTE** deverá providenciar, até a data definida para a entrega do(s) Posto(s) Informático(s), linha telefônica e provedor de acesso habilitado para banda larga, que será responsável pela conexão do Posto Informático à Internet, bem como infra-estrutura e proteção necessária aos equipamentos de propriedade da **CONTRATADA**, conforme abaixo descrito:

- (i) tomada elétrica tri polar;
- (ii) estabilizador de voltagem com mínimo de 03 tomadas de saída;
- (iii) tubulação com fio guia, desobstruída, independente da rede elétrica, para lançamento de fiação de rede quando necessário.

1.1.3 Para a conexão do(s) Posto(s) Informático(s), a **CONTRATANTE** deverá manter a linha telefônica e provedor de acesso ativado.

1.1.4 Além das obrigações previstas no Contrato Principal, caberá à **CONTRATANTE**, aderir ao Serviço Banda Larga, nos termos do Anexo III do presente Contrato.

#### 1.2 SERVIÇO REDE LOCAL SEM FIO (LAN WIRELESS)

1.2.1 Opcionalmente ao acesso de Banda Larga, a **ATELECOM** disponibilizará através da tecnologia Wi-Fi, o Serviço de Rede Local sem Fio (Lan Wireless), para a interconexão do(s) Posto(s) Informático(s), objeto do Contrato a internet.

1.2.2 Além das obrigações previstas no Contrato, bem como no item 1.1.2 acima, caberá à **CONTRATANTE**, a partir da adesão a este **Módulo Adicional**, providenciar:

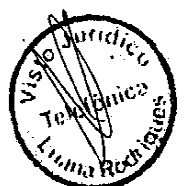
- (i) tomada de energia e ponto de terminação do telefone, correspondente ao acesso Banda Larga, em área central do ambiente ou sala onde estarão os equipamentos, de propriedade da **ATELECOM**.

1.2.3 Além das obrigações previstas no Contrato Principal, caberá à **ATELECOM**, a partir da adesão a este **Módulo Adicional**, a configuração e manutenção do Serviço Rede Local Sem Fio (Lan Wireless), conforme abaixo descrito:

1.2.3.1 A manutenção da Rede Local sem Fio contempla as seguintes atividades:

- (i) Diagnóstico de defeitos do modem Wi-Fi;
- (ii) Manutenção física e lógica do modem Wi-Fi incluindo reparo on-site;
- (iii) Manutenção dos elementos de rede [Posto(s) Informático(s)].

1.2.3.2 Não constitui obrigação da **ATELECOM** a configuração e manutenção de redes locais de propriedade da **CONTRATANTE** (redes paralelas).



### 1.3 DO PREÇO

1.3.1 A **CONTRATANTE** pagará a **ATELECOM**, a partir da adesão a este **MÓDULO ADICIONAL**, os valores, definidos na Solicitação de Serviço – Anexo I do presente Contrato.

### 1.4 DA DENÚNCIA

MODELO

1.4.1 Este **MÓDULO ADICIONAL** (serviço de rede local - Lan Wireless) poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes e sem qualquer ônus a qualquer das PARTES, mediante o envio de comunicação escrita de uma PARTE a outra, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

1.4.2 Durante o prazo de denúncia mencionado no item 1.4.1 acima, as PARTES se manterão obrigadas a todos os termos do Contrato e seus Anexos até a data do efetivo término.

### 1.5 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.5.1 A comunicação em rede, com a tecnologia Wi-Fi, terá abrangência de aproximadamente 50 (cinquenta) metros entre a estação transmissora e a receptora, observado, em ambientes internos, as variações de transmissão por conta de barreiras (paredes) e presença de objetos metálicos grandes. Todos os elementos de rede deverão estar localizados no mesmo andar do estabelecimento.

1.5.2 A existência ou utilização de outros equipamentos eletrônicos e/ou elementos de instalação física no mesmo ambiente onde esteja instalada a rede local (Lan Wireless), poderá causar problemas de inoperância do sistema Wi-Fi. Nesses casos é necessária uma avaliação técnica para analisar as causas do problema ocorrido.

## 2 - ACESSO DEDICADO

2.1 Acesso dedicado e permanente à Internet com disponibilidade de tráfego garantido, para transmissão e recepção de sinais digitais, mediante protocolo IP, que proporciona uma conexão de usuários provenientes da rede local da **CONTRATANTE** à internet, bem como a conexão entre os usuários provenientes da Rede IP.

2.2 A **CONTRATANTE** deverá providenciar, em até 10 dias antes da data definida para a entrega do(s) Posto(s) Informático(s), os meios de infra-estrutura e proteção (rede interna, torres, pára-raios, retificadores, baterias, etc) aos equipamentos fornecidos pela **ATELECOM**, conforme previamente informados pela **ATELECOM**.

2.2.1 Além da Infra-estrutura mencionada no item 2.2, a **CONTRATANTE** deverá providenciar, até a data definida para instalação do(s) Posto(s) Informático(s):

- (i) tomada elétrica tri polar;
- (ii) estabilizador de voltagem com mínimo de 03 tomadas de saída;
- (iii) tubulação com fio guia, desobstruída, independente da rede elétrica, para lançamento de fiação de rede quando necessário.

### 2.3 DO PREÇO

2.3.1 A **CONTRATANTE** pagará a **ATELECOM**, a partir da adesão a este **MÓDULO ADICIONAL**, os valores, definidos na Solicitação de Serviço – Anexo I do presente Contrato.



### 3 ACESSO DE CONECTIVIDADE

3.1 Consiste na interligação ponto-a-ponto ou ponto-multiponto entre usuários de um mesmo ambiente de rede corporativa da **CONTRATANTE**, permitindo a troca de dados e a formação de redes em um ambiente privado, ou seja, isolado da rede pública e com privacidade dos dados.

#### 3.1.1 Tipos de Acesso de Conectividade:

MODELO

##### a) Rede Privativa sobre acesso ADSL:

Atende necessidades de comunicação de dados, possibilitando que pequenas e médias empresas interliguem matriz e filiais de forma simples, rápida e segura, facilitando o cotidiano dos negócios.

##### b) Rede Privativa sobre Frame Relay:

Possibilita a comunicação de dados em alta velocidade através da utilização do protocolo Frame Relay. Este protocolo permite a transmissão de um grande volume de tráfego em um curto intervalo de tempo, caracterizando o tráfego em rajadas. Este tipo de transporte possibilita que várias unidades fisicamente distantes se comuniquem através de voz, dados e imagem.

##### c) Rede Privativa sobre MPLS:

Rede privativa na qual o acesso e a troca de dados são permitidos apenas a usuários ou a grupos de usuários que façam parte da mesma rede privativa, tendo como premissa básica a segurança. É flexível para se adequar a diferentes necessidades de seus usuários, priorizando o tráfego das aplicações (voz, vídeo, dados) e otimizando a banda contratada.

##### d) Linha Privativa de Dados:

Comunicação sobre um circuito ponto-a-ponto, entre dois pontos e independente de protocolo.

##### e) X.25:

Acesso de dados à rede de pacotes X.25 permitindo a interligação de terminais ou microcomputadores viabilizando aplicações com baixo ou médio volume de dados e consulta à base de dados, inclusive remotamente. A aplicação típica do serviço é o transporte de tráfego do tipo transacional como: validação de cheques, validação de transações de cartões de crédito e débito junto a provedores e órgãos fornecedores desse tipo de informação, consulta de pedidos, entre outras aplicações.

3.2 A **CONTRATANTE** deverá providenciar, até 10 dias antes da data definida para a entrega do(s) Posto(s) Informático(s), os meios previamente informados pela **ATELECOM** de infra-estrutura e proteção (rede interna, torres, pára-raios, retificadores, baterias, etc) aos equipamentos fornecidos pela **ATELECOM**.

3.2.1 Além da Infra-estrutura mencionada no item 3.2, a **CONTRATANTE** deverá providenciar, até a data definida para a entrega do(s) Posto(s) Informático(s):

- (i) tomada elétrica tri polar;
- (ii) estabilizador de voltagem com mínimo de 03 tomadas de saída;



(iii) tubulação com fio guia, desobstruída, independente da rede elétrica, para lançamento de fiação de rede quando necessário.

### 3.3 DO PREÇO

3.3.1 A **CONTRATANTE** pagará, a partir da adesão a este **MÓDULO ADICIONAL**, os valores, definidos na Solicitação de Serviço – Anexo I do presente Contrato.

## 4 KIT AUTOMAÇÃO COMERCIAL (KAC)

MODELO

4.1 Consiste no conjunto de equipamentos de automação comercial composto de Impressora Fiscal Térmica e Leitor de Cartão (Pin-Pad), nas configurações a seguir:

4.1.1 Impressora Fiscal Térmica: equipamento emissor de cupom fiscal com tecnologia de impressão térmica, com MFD (memória fita detalhe), atendendo ao Convênio ICMS 85/01 e adendos.

4.1.2 Leitor de cartão tipo "pin-pad": equipamento leitor de cartões de plástico que possuam tarja magnética e/ou "chip", comumente chamados de "smart cards".

4.1.2.1 Segurança: atende ao padrão PCI PED, EMV nível 1 e 2, gerenciamento de DUKPT e criptografia 3DES.

4.2 Para instalação do KAC a **CONTRATANTE** deverá:

a) Fornecer todas as informações necessárias à programação e lacração da impressora, tais como: endereço do estabelecimento, CNPJ, alíquotas dos impostos incidentes, diretamente à prestadora de serviço indicada pela **CONTRATADA**, caracterizada por empresa credenciada junto à Secretaria da Fazenda e demais órgãos competentes.

b) Responsabilizar-se pela aquisição, instalação, configuração e manutenção de (i) Software (frente de loja), observando o disposto na cláusula 5.1 alínea "d" item III, que atenda, no mínimo as funções de cadastramento de produtos, interface e comunicação para efetuar Transferência Eletrônica de Fundos (TEF) e (ii) mecanismos de proteção à Rede de Dados.

c) Responsabilizar-se pela aquisição de materiais consumíveis, necessários para a utilização dos equipamentos do KAC, tais como bobinas de papel térmico, fita de impressão e outros, conforme descrito e especificado no manual de uso/instalação do fabricante da impressora fiscal, entregue pela **CONTRATADA**.

d) Disponibilizar solução de conectividade que seja autorizada pelas redes adquirentes de transações de cartões de crédito, débito e afins, para o tráfego de transações processadas pelas mesmas, bem como seguir os padrões de operação e de segurança estipulado pelas mesmas.

### 4.3 DA MANUTENÇÃO

4.3.1 Mantidas as condições estabelecidas na Cláusula Sétima do Contrato, a **CONTRATANTE** será atendida no prazo de até 6 (seis) horas úteis em 90% (noventa por cento) dos casos, após a abertura dos chamados, efetuados por meio da Central de Atendimento, descrita na Cláusula acima referida.

4.3.2 Verificada a complexidade do problema ocorrido e havendo previsão de solução em prazo superior ao informado em 3.1 acima, a **CONTRATANTE** será

imediatamente comunicada quanto ao prazo previsto para eliminação do problema apresentado.

**4.3.3** Na hipótese do reparo da impressora fiscal implicar na troca de MFD ou outro componente interno, que requeira a necessidade do transporte da impressora fiscal para o centro de assistência técnica do fabricante, o tempo de solução será indicado pela CONTRATADA.

**4.3.4** Ocorrendo solicitação de mudança de endereço dos equipamentos, tal mudança fica sujeita a disponibilidade técnica no local pretendido, bem como serão estabelecidos novos prazos de reinstalação, reprogramação e eventual nova lacração dos equipamentos.

**4.3.5** Na hipótese de solicitação de nova programação da impressora fiscal, a CONTRATANTE será responsável perante a CONTRATADA, pelos eventuais custos necessários à nova ativação e pleno funcionamento do equipamento.

**4.3.6** No caso de realização do back-up da MFD, pela CONTRATADA, esta não será responsável por eventuais perdas de dados, restringindo sua responsabilidade à restituição de uma nova MFD.

**4.3.7** Solicitada a realização do back-up da MFD à CONTRATADA, esta compromete-se a não fazer qualquer análise ou utilização dos dados relativos às transações realizadas e armazenadas na MFD, bem como as informações trafegadas pela solução de dados.

#### 4.4 DO PREÇO

4.4.1 A CONTRATANTE pagará a ATELECOM, a partir da adesão a este MÓDULO ADICIONAL, os valores, definidos na Solicitação de Serviço – Anexo I do presente Contrato.

#### 5. SEGURANÇA (APLICÁVEL A TODAS AS MODALIDADES DE ACESSO)

**5.1.** A CONTRATANTE deverá abster-se de utilizar o serviço objeto do presente Contrato para propagar ou manter portal ou site na internet com conteúdos que, mas não somente, (a) violem a lei, a moral, a propriedade intelectual, os direitos à honra, à imagem, à intimidade pessoal e familiar; (b) estimulem a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral; (c) incitem à prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crenças, idade ou qualquer outra condição; (d) coloquem à disposição ou possibilitem o acesso a mensagens, produtos ou serviços ilícitos, violentos, pornográficos, degradantes; (e) induzam ou possam induzir a um estado inaceitável de ansiedade ou temor; (f) induzam ou incitem práticas perigosas, de risco ou nocivas para a saúde e para o equilíbrio psíquico; (g) sejam falsos, ambíguos, inexatos, exagerados ou extemporâneos, de forma que possam induzir a erro sobre seu objeto ou sobre as intenções ou propósitos do comunicador; (h) violem o sigilo das comunicações; (i) constituam publicidade ilícita, enganosa ou desleal, em geral, que configurem concorrência desleal; (j) veiculem, incitem ou estimulem a pedofilia (k) incorporem vírus ou outros elementos físicos ou eletrônicos que possam danificar ou impedir o normal funcionamento da rede, do sistema ou dos equipamentos informáticos (hardware e software) de terceiros ou que possam danificar os documentos eletrônicos e arquivos armazenados nestes equipamentos informáticos.

MODELO

Vista Jurídica  
Telefônica  
Liliana Rodrigues

5.1.1. A **CONTRATANTE** garante e aceita, sem restrições ou reservas, que a **A.TELECOM** será eximida de responsabilidade pelos atos, danos e prejuízos ocasionados a terceiros em decorrência da utilização indevida, pela **CONTRATANTE**, dos serviços objeto do presente Contrato, entendendo-se como indevida, além daquelas previstas no presente Contrato e na lei, a utilização em desconformidade com o disposto no item 5.1 acima.

MODELO

5.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente Contrato, a **CONTRATANTE** cumprirá as obrigações abaixo enumeradas e fará constar obrigações similares a serem assumidas por seus eventuais clientes seus Contratos de prestação de serviço:

5.2.1. Cumprir com todas as leis e regulamentos locais, domésticos e internacionais que regem o uso dos serviços contratados;

5.2.2. Não utilizar os serviços contratados para colocar, transmitir ou retransmitir material ilegal, ameaçador ou abusivo, bem como qualquer tipo de material a entidades que não os solicitem expressamente;

5.2.3. Não obter ou tentar obter acesso não-autorizado à outra conta, anfitrião ou rede.

5.2.4. Não utilizar os serviços contratos para, ou através dele, realizar as seguintes atividades: (i) remeter publicidade ou comunicações de qualquer natureza com finalidade de venda, comercialização e/ou oferecimento de produtos ou serviços, sem que haja prévia solicitação ou consentimento do destinatário, (ii) remeter quaisquer mensagens não solicitadas, ou sem prévio consentimento, a uma pluralidade de pessoas, (iii) enviar cadeias de mensagens eletrônicas não solicitadas ou que não tenham o consentimento prévio do(s) receptor(es), (iv) colocar à disposição de terceiros, com qualquer finalidade, dados obtidos a partir de listas de distribuição.

5.3. Na ocorrência de qualquer dos eventos enumerados nos itens 5.1 e/ou 5.2 acima, a **A.TELECOM** poderá proceder, após comunicação formal à **CONTRATANTE**, à imediata suspensão dos serviços contratados, bem como reputar rescindido o presente Contrato.

5.4. O uso dos serviços pela **CONTRATANTE**, pelos clientes da **CONTRATANTE** ou por qualquer outro usuário autorizado por esta, será de responsabilidade da **CONTRATANTE** e/ou de seus clientes, estando os mesmos sujeitos a todas as leis e regulamentações que se aplicarem.

5.5. A **A.TELECOM** não garante que seus serviços ficarão sem interrupção ou que estarão livres de erros, bem como não garante que qualquer informação, software ou outro material a que a **CONTRATANTE** possa ter acessado através dos meios disponibilizados pela **A.TELECOM** estarão livres de vírus, códigos debilitantes ou outros componentes maléficos.

